

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1005.01/22-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050002/22

1 - DO OBJETO

I.I. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MILHÃ/CE..

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação dar-se-á pela necessidade da AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MILHÃ/CE. .
- 2.2. A Administração Pública Municipal de MILHÃ, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade para Aquisição de material de expediente e consumo para atender as necessidades da secretaria de educação.
- 2.3. Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo principio da especificidade do ramo de atividade
- 2.5. Considerando que os produtos objeto deste 3 ermo de Referência são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, amparado na Lei Federal nº 10.520/2001 e Decreto 10.024/2019.

3-DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 3.1. Com relação à entrega:
- 3.1.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou instrumento hábil, em local a ser designado pela Secretaria de Educação contratante, que ficará responsável por apresentar cronograma de entrega após formalização contratual. A entrega deverá ser realizada no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07h as 11h e de 13h as 17h, de Segunda a Sexta-feira.
- 3.1.2. A entrega dos produtos será de interra responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- 3.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do termino do prazo de entrega, e aceito: pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 3.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 3.2. Com relação ao recebimento:
- 3.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com
- as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 3.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e



y~~~at

Estado do Ceará GOVERNO MUNICIPAL DE MILHĀ Prefeitura Municipal de Milhā



quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

- 3.2.3. Caso o material licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor a aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.
- 3.2.4. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A contratação para o serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na da Lei nº. 8666/93, Decreto 10.024/19, Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/06, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

5 - DO FORNECIMENTO

- 5.1 A contratada deverá fornecer os produtos conforme o determinado pela Secretaria de Educação requisitante deste município mediante documento hábil, emitido pelo setor competente;
- 5.2 Os produtos deverão ser fornecidos conforme as especificações exigidas pela Secretaria de Educação requisitante e somente entregues com a apresentação das requisições e/ou ordem de fornecimento, conforme o exigido e entregue nos locais indicados;
- 5.3 Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado e/ou autoridade competente;
- 5.3.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;
- 5.4 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual:
- 5.5 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou autoridade competente.

6 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESTIMADO

6.1 - As quantidades, especificações e valores, conforme abaixo:

	TTEV		ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	00001	ļ	PAPRE A4, CAIXA COM 10 RESMAS Papel oficio A4, alta a vura,		 gramatura
İ		Í	-75g/ný, caixa com 10 resmas c/500		
1		1	60.00 CAIXA	332,330	19.939,80
İ	00002	1	PAPEL DUPLEX.		
1		i	Papel duplex, gramatira 300g-m2,	cimensões /8 x 65cm.	
i		i	500.00 UNIDADE	1,770	885,00
	00003		CARTOLINA DUPLA FACE 50 X 66 CM		above .
i		Ì	Carcolina dupla face, em cor, t	amanho aproximado de	50 x 66cm (
i		i	varias cores).	-	
i		i	500.00 UNIDADE	1,080	540,00
Ì	00004	i	PAPEL MADEIRA 66 X 96 KRAFT OURO		
			Papel Madeira, na cor kratte curo	, dimensões 66 $ imes$ 96cm	n, gramatura (





	; 120g, unidade folhas		
	! 503.00 UNIDADE BORRACHA DE E.V.A. 40X95 L1SO	1,600	830,00
1	Borracha EVA.40cm x 95cm x 2mm 400.00 UNIDADE	12,880	5.152,00
	COLA BRANCA 90 GRAMAS	75 11 75	
	Cola branca, liquida - a base de Empalagem: frasco plástico - com - 90 dados de identificação - do - produto validade. Caixa c/12 unidades	g, com bico econo , marca, fabricant	mizador, com e e prazo de
00007	300.00 CAIXA Cola columida 23g c/06 comes	42,430	12.729,00
	Cola colorida 23g c/06 cores 	20,300	4.060,00
	LAPIS DE COR CALXA COM 12 CORES		I
	LÁPIS, de cor, revestico em madeir variação de +/- 0,5 cm, gravado Embalagem: caixa com 12 cores identificação do produto e marca do	no corpo a marcado diversas, com fabricante.	fabricante. dados de
	200.00 CAIXA	8,410	1.682,00
20009	Lapis grafite nº 02, caima com 114 Lápis grafite, número 02 (dois), cilíndrico, comprimento 17ºmm, cor no corpo a marca do fao icante, cai 200.00 CAIKA	revestidos em mado do revostimento pr	
1 00010	Cola de isopor 90 granas, caixa com		J. 132, VV
	100.00 CAIXA	39,050	3.905,00
' 00011 '	FOLHA DE ISOPOR 20 MM FOLHA DE ISOPOR 20 MM		
i + 00012	100.00 UNIDADE GT% DE CERA CAIXA CON 12 UNIDADES.	12,500	1.250,00 i
1 00000	Z00.00 CATKA	4,230	846,00
1 00013	TINTA GUACHE 15MN CK C/96 CORES TINTA GUACHE TUBC COM 15MN CK C/6 T 600.00 CALXA	UBOS CORES VARIADA 7,110	s 4.266,00
00014	Tesoura escolar _3cm s/ponta em aço Tesoura escolar 13cm s/ponta em aço 400.00 UNIDADE	, cores variadas , cores variadas 6,030	
00015	MASSA PARA MODELAR 180G	0,030	Z= 17, Q3
1	Massa p/modelar, 180g, caixa com 12 700.00 CAIXA	7,150	amiadas 5.005,00
000=6 	CANETA WIDROGRAFICA COLORIDA C/1200 Caneta nidrográfica, pacote com 12		riadas i
 30017	3G0.0C CAIXA AFONTADOR DE LÁPIS.	14,200	4.26C,00
1	Apontador de lápis, material portát em material plástico rígido, sem de 200.00 CAIXA		
30018	- Fita gomado 38 x 50 - Fita gomada 38 x 50		·
	200.00 ROLO	17,450	3.490,00
00019 	. Cola colorida 6 cores x 25 grs . Cola colorida 6 cores x 25 grs . 500.00 CAIXA	15,300	7.650,00
00020	COLA GLITER 6 CORES 23 GKS	was para a	





	: COLA GLITER 6 CORES 23 GRS		
	400.00 CAIXA	26,550	10.620,00
0002	TNO $1.40~\mathrm{x}$ 50 mts		1
1	INT $1.40 imes 50$ mts		1
	40.00 ROTA	200,000	8.000,00
00022	. Balbes coloridos Nº 7 pacote con	tendo 50 und.	
	Balões coloridos Nº 7 pacote com	tendo 50 und.	
	200.00 PACOTE	9,920	1.984,00
0002.	ESPELHO DE COM MOLDURA 50 X 1,50		
	ESPELHO DE COM MOLDURA TAMANHO O	•	
	15.00 UNIDADE	172,160	1.682,40
0002			1
*	PAPEL VELUDO 40 X 60		
2000	500.00 UNIDADE	0,930	465,00
0002	FAPEL LAMINADO (UN)		505 00 :
	; 500.00 UNIDADE	0,790	395,00
		VALOR TOTAL R\$	109.888,20

- 6.2 O valor global estimado da presente licitação é de 109.888,20 (cento e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).
- 6.3 Os valores de referência estimados acima foram obtidos com base nos valores médios obtidos através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos;
- 6.4 Os itens que contiverem a indicação de marcas, serão somente para parâmetro de qualidade e para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, não impedindo que os licitantes apresentem produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (ACÓRDÃO nº 2401/2006 e ACÓRDÃO nº 113/2016, e SÚMULA TCU 270):
- 6.5 Poderão participar qualquer empresa regularmente estabelecida no país, que atue no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Fornecer os produtos objeto contratado as condições do contrato;
- 7.2 Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- 7.3 E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo IV, parte integrante do Edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 8.2 Eletuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes;
- 8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contrato:
- 8.4 E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo IV, parte integrante do Edital.

9 - DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Os serviços Objeto desta licitação deverão ser fiscalizados por funcionário designado pela Contratante;
- 9.2 A fiscalização e/ou acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição tecnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não





implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.3 - Quaisquer exigências da fiscalização increntes ao objeto desta licitação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1 A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação:
- 10.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF ao Tribunal Superior do Trabalho CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Divida da União Certidão Conjunta da União;
- 10.3 A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento pelos serviços prestados, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários);
- 10.4 O pagamento será através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque:
- 10.5 A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as execuções do serviço não estiverem conforme as especificações.
- 10.6 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão:
- 10.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

II - DA VIGÊNCIA

11.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

MII HA - CE, 16 de maio de 2022

ceretaria de Educação

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, № 406



ANEXO II (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)

AO PREGOEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ Ref.: PREGÃO N° 1005.01/22-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05050002/22

Apresentamos nossa proposta de preços referente a Licitação nº (005.01/22-PE na modalidade PREGÃO, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MILHÃ/CE. , Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licit icão cia elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Dados da empresa licitante:					
Razão social:					*************
Dados Bancários: NOME DO BANCO:	AGÊNCIA	4 Nº:	CONTA CORREN	TE N°:	;
LELK FORFOIFICAÇÕES QUANTIDAD"					
DESCRICAC DO TTEM)			R\$	R\$	-
Valor total é de R\$(
O valor global da presente proposta de preço	s é de R\$	(_).	
Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) Prazo de Fornecimento; conforme edita). Dados do Representante Legal para assinatura Nome: Natural Lindereço residencial completo. RG nº: Expedid	a do contrato: I de: Telefone;	Fi	vilCargo/ ax: I	Função: CP	PF/MF n°:
O licitante declara que, nos valores ap trabalhistas, previdenciários, fiscais e o operacionalização do sistema eletrônico, o inclusive a margem de lucro.	comerciais, ta rustes a demai	xas, fretes, s despesas	, seguros, deslocam	entos de pessoal, o	custos de
(Nome, cargo	discale) Desa si se vultu	•	oresentante legal da lic	citante).	
OBS.: esta proposta devera ser pre han e representante(s) legal(is) con procurado: (s)				nte e assinada pelo	(s) seu(s)





Anexo III - modelo "a" DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 1005.01/22-PE.

Anexo III - modelo "b" DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 1005.01/22-PE, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 ezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III - modeło "c" DECLARAÇÃO DE ME/EPP

	, inscrita no CNPJ n.º	a) PREGÃO nº 1005.01/22-PE, que a empresa , cumpre os requisitos estabelecido
		alterada pela Lei n.º 11.488. de 15 de junho de nento favorecido estabelecido nos artigos 42 ac
Local e data		
	Assinatura e carimbo (Representante Legal)	





ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

O (A)				CONTRATANTE,		
	, inscrito no CNPJ (MF) so	b o nº	, represent	ado (a) pelo	o (a) Sr (a).
	, portador (a) do CPI	n°		, residente na		, e de
estabelecida na	, dorav	ante	denominada s	implesmente CONTI	RATADA,	neste ato
	, residente na					
entre si justo e avença e a proposta	do, e celebram o presente apresentada pela CONTR i Lei nº 10.520/02 e da Lei i	Instrun ATAD	nento, do qual A, sujeitando-s	são partes integrantes se CONTRATANTE	o Edital do e CONTRA	o Pregão nº
	RA - DO OBJETO tem como objeto AQUISI E EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM DESCRIÇÃO/ESPECI	HCAÇÕES UNIDADE QUAN	ITIDADE	VALOR UNITÁF	RIO VALOR TOTAL		
						
			VALOR GLOBAL	. R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 1005.01/22-PE são meramente estimativos, conforme art. 40 da lei 8.666/93.
- 3. O valor do presente Contrato são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, Caso exceda o prazo de 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, hipótese na qual oderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 4. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050002/22 . . e da realização do Pregão nº 1005.01/22-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

N



,					,
CLÁUSULA	OUINTA -	DA	VIGENCIA	$\mathbb{E} \mathbb{D} \mathbf{A}$	EFICACIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em __/_/_ extinguindo-se cm __/_/_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de almoxarifado e/ou setor competente;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações:
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e-
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregaticio com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE:
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;
- 1.7 Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente;
- 1.7.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração:
 - 1.8 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do

W



término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

- 1.9 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso e/ou de má qualidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente.
- 1.10 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário: e
- 1.11 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 1005.01/22-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10 1 is.

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação pecífica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE:
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

LÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

W



- 1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a cargo do órgão gerenciador, dos órgãos participantes ou Entidade Usuário da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n ° 8.666/93 e alterações.
- 2. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0601.123650030.2.019 Manutenção Educação Infantil-novas turma s, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
- 3. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

41,846

- 1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor.
- . Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
- 4. A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários).
- 5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser mentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- 4. Serão incorporadas no contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, quantidades e normas gerais para a execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
 - 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida

30





no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

- 1.3 multa de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato;
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará iscuta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem fetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou pareial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8,666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 Por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, independente de notificação;
- 2.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

30



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. Este Contrato fica vinc	DITAVA - DA VINCULAÇÃO ulado aos termos do PROCESS lização decorre da autorização	O ADMINISTRATIVO Nº	05050002/22 e Pregão nº
processadas e julgadas no seja. E. para firmeza e validade para que surtam um so	IONA - DO FORO s da execução deste Instrumento Foro do Município de MILHÃ, do que foi pactuado, lavrou-se o efeito, às quais, depois de FRATADA, e pelas testemunhas	com exclusão de qualquer o o presente Contrato em 3 (t lidas, são assinadas pe	outro por mais privilegiado que três) vias de igual teor e forma
	MILHÃ - CE, em de	de	
_	CONTRATANTE	CONTRATADA(O)	
TESTEMUNHAS:			
i. CPF n°	2.		

gy